



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**DECRETO Nº119, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.190 de 25 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.240 de 16 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 118, de 17 de agosto de 2023.

**Decreta:**

Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) para os Servidores Públicos Municipais que recebem o vale-alimentação de acordo com as leis supracitadas.

Art. 2º O valor correspondente ao vale-alimentação passa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 259,35 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º O vale-alimentação passará a ser pago diretamente ao servidor público mediante crédito em conta bancária, de acordo com o Decreto Nº 118, de 17 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.190, de 25 de maio de 2022 e a Lei Municipal Nº 1.240 de 16 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 17 de agosto de 2023.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal